

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 449

Projeto de Lei nº 55/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importância de CR\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

241.8.85.3 - Material de Consumo	CR\$. 50.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	50.000,00
611.8.48.4 - Despesas Diversas	20.000,00
931.8.99.4 - Eventuais	50.000,00

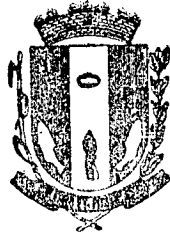
Artº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as seguintes anulações orçamentárias:-

431.8.39.2 - Material Permanente (total)	50.000,00
431.8.33.3 - Material de Consumo (parcial)	100.000,00
431.8.51.2 - Material Permanente (parcial)	20.000,00

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de dezembro de 1959.


Assef Jorge Assef
Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

55/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Contadòria Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

241/8.85.3 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
241/8.85.4 - Despesas Diversas	50.000,00
611/8.48.4 - Despesas Diversas	20.000,00
931/8.99.4 - Eventuais	50.000,00

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as seguintes anulações orçamentárias:-

431/8.39.2 - Material Permanente (total)	Cr\$ 50.000,00
431/8.33.3 - Material de Consumo (parcial)	100.000,00
471/8.51.2 - Material Permanente (parcial)	20.000,00.

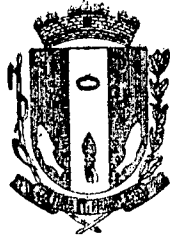
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1959

*Deletado ao
justiça
Comissão
Tribunais*

Alziro Pozzi
(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

*Com primitiva e
dispensar pelo regime
e afiançado por
dos percentos*
*de ingenuidade
municipal*
10/11/59
19/12/59



Of. N.744/59-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de novembro de 1959

Senhor Presidente:

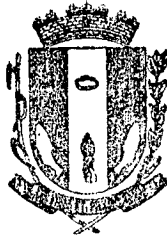
Algumas verbas neste final de exercício se apresentam deficitárias. Há, por conseguinte, necessidade de urgente suplementação, em se considerando que são verbas de aplicação imediata, isto é, têm que atender gastos com indigentes, combustíveis, consertos de veículos e despesas eventuais.

Com a sua aprovação não sofre o Orçamento nenhuma alteração no seu "quantum", pois os recursos para atender a sua decretação são oriundos de verbas anuláveis, uma total e as duas restantes, parcialmente.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



01. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

55/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Contaduría Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

241/8.85.3 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
241/8.85.4 - Despesas Diversas	50.000,00
511/8.48.4 - Despesas Diversas	20.000,00
931/8.99.4 - Eventuais	50.000,00

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com as seguintes anulações orçamentárias:-

431/8.39.2 - Material Permanente (total)	Cr\$ 50.000,00
431/8.33.3 - Material de Consumo (parcial)	100.000,00
471/8.51.2 - Material Permanente (parcial)	20.000,00.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1959

(Alziro Paeszi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 55/59 do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Anthero Boller de Souza

Relator

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 55/59 do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Anthero Boller de Souza

Presidente


Olympio Guiguer

Relator


Carlos Cardoso

Membro